



Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE



LEI MUNICIPAL nº. 248/2009

EMENTA : *Fica denominado de Condomínio Residencial Antonio Luiz de Andrade o conjunto de casas construídas neste município.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º - Fica denominado de “ **Condomínio Residencial Antonio Luiz de Andrade**”, o conjunto de casas localizadas na lateral da Rua José Marques de Oliveira.

Art.2º - Fica ainda o Prefeito do Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar placa alusiva à denominação que se refere o art.1º deste Projeto de Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2009.


José Edson de Sousa
Prefeito